



Portaria n.º 247, de 03 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando que o Inmetro, ou entidade por ele acreditada, consoante o disposto no § 1º do art. 4º, do Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, nos termos dos seus regulamentos técnicos;

Considerando o disposto no inciso I do art. 22 do Decreto Federal n.º 96.044/1988, referente à expedição, pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

Considerando os artigos constantes do Capítulo IV do Regulamento supracitado, que trata dos deveres, das obrigações e das responsabilidades dos fabricantes, dos contratantes, dos expedidores, dos destinatários, e dos transportadores que operam na área de produtos perigosos;

Considerando o disposto na Resolução ANTT n.º 420, de 12 de fevereiro de 2004, referente às Instruções Complementares ao Regulamento supracitado, e suas alterações;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), aprovados pela Portaria Inmetro n.º 473, de 13 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2011, seção 01, página 89, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento da Lista de Grupos de Produtos Perigosos e do Registro de Não Conformidade (RNC), em anexo, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela 67 - 3º andar - Rio Comprido
20251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do instrumento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 196, de 13 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril 2015, seção 01, página 67;

Art. 3º Determinar que, a partir de 01 (um) mês após a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, os Organismos de Inspeção Acreditados - Produtos Perigosos (OIA-PP) e os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) deverão utilizar, no preenchimento dos documentos técnicos concernentes às inspeções de veículos e equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, a Lista de Grupos de Produtos Perigosos e o Registro de Não Conformidade (RNC) ora aprovados.

Art. 4º Revogar, 01 (um) mês após a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a Portaria Inmetro n.º 473/2011 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto Perigoso	Nº ONU	Grupo	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
Cloro	1017	1	24	24	24	18
Álcool Etílico (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	12	6	6	4
Querosene	1223	2B	12	6	6	4
Óleo Diesel	1202					
Gasolina	1203	2C	12	6	6	4
Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D	12	6	6	4
Gasolina para Aviões	1203	2E	12	6	6	4
Tanque de Carga Comboio						
Álcool Etílico	1170	2F	12	6	6	4
Querosene	1223					
Gasolina	1203					
Óleo Diesel	1202					
Oxigênio	1073	3	24	24	12	8
Argônio	1951					
Nitrogênio	1977					
Ácido Sulfúrico	1830	4A	12	6	4	4
Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831					
Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70%)	1832					
Hidróxido de Sódio	1824					
Sulfato de Alumínio	1760					
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV						
Ácido Clorídrico	1789	4B	12	6	4	4
Ácido Sulfúrico (concentração < 70%)	1830					
Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70%)	1832					
Ácido Fluorsilícico	1778					
Cloreto Férrico	2582					
Cloreto de Zinco	1840					
Cloreto de Cobre	2802					
Cloreto Ferroso	1760					
Cloreto de Alumínio, Solução	2581					
Policloreto de Alumínio	1760					
Sulfato Férrico	1760					
Sulfato de Alumínio	1760					
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV						
Clorito de Sódio	1496	4C	12	6	4	4
Hipoclorito de Sódio	1791					
Tanque de Carga Revestido em Borracha						
Ácido Sulfúrico, Residual	1832	4D	12	6	4	4
Ácido Nítrico, Vermelho Fumegante	2032	4E	12	6	4	4
Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia	1005	6A	36	36	18	12
Propeno ou Propileno	1077					
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B				
Clorodifluorometano	1018					
Hexafluoropropileno	1858					
Propano	1978					
Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C				
Éter Dimetílico	1033					
Metil Acetileno-Propadieno	1060					
Óxido Nitroso	2201					
Acetaldeído	1089	6D				
Cloreto de Metila	1063					
Cloreto de Vinila	1086					
Diclorodifluorometano	1028					
Difluoretano	1030					
Etilamina Anidra	1036					
Dimetilamina Anidra	1032					
Trimetilamina Anidra	1083					
Metilamina Anidra	1061					

Produto Perigoso	Nº ONU	Grupo	Tempo de Construção do Tanque de Carga - T (anos)			
			Prazo de Validade da Inspeção (meses)			
			T ≤ 10	10 < T ≤ 15	15 < T ≤ 20	T > 20
Butadieno Inibido	1010	6E	36	36	18	12
Butano	1011					
Buteno ou Butileno	1012					
Isobuteno	1055					
Cloro Difluoretano	2517					
Metil Mercaptana	1064					
Éter Metil Vinílico	1087					
Cloropentafluoretano	1020	6F	36	36	18	12
Clorotrifluormetano	1022	6G	36	36	18	12
Bromo Trifluormetano	1009					
Dióxido de Enxofre	1079	6H	36	36	18	12
PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	*	6I	24	12	8	6
Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J	24	24	18	12
Acetato de Amila	1104	7A	24	12	8	6
Álcool Amílico	1105					
Butanol	1120					
Acetato de Butila	1123					
Diacetona Álcool	1148					
Etil Benzeno	1175					
Metilisobutilcetona	1245					
Xilenos	1307					
Ciclohexanona	1915					
Metilisobutilcarbinol	2053					
Acetato de Isobutila	1213					
Álcool Isobutílico	1212					
Álcool Propílico	1274					
Tolueno	1294					
Benzeno	1114					
Ciclohexano	1145					
Acetato de Etila	1173					
Metiletilcetona	1193	7B	24	12	8	6
Acetato de Isopropila	1220					
Álcool Isopropílico	1219					
Acetona	1090	7C	24	12	8	6
Álcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170	7D	24	12	8	6
Álcool Metílico	1230	7E	24	12	8	6
Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F	24	12	8	6
PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) ***	* **	27A1	24	12	8	6
PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) ***	*	27A2				
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*	27A3				
PNR Líquidos não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) ***	*	27 A4				
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	*	27 A5				
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	*	27 A6				
PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	*	27B	12	6	4	4
PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C	24	12	8	6
PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	*	27D	24	12	8	6
PNR Criogênicos	*	27E	24	24	12	8
PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	*	27F	12	6	4	4
PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G	12	6	4	4
PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) ****	*	27H	12	6	4	4
PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I	12	6	4	4
PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J	12	6	4	4

Notas:

- a) * Consultar a Resolução ANTT n.º 420/2004 e suas atualizações.
- b) ** O produto BioDiesel foi classificado com o n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, deve ser transportado em equipamentos aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.
- c) *** Somente transportados em tanque de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- d) **** Somente Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- e) PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- f) PNR (Produtos Não Relacionados).



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		DATA DO RNC	Nº DO RNC	FOLHA Nº
PLACA DO VEÍCULO	ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA (EQUIPAMENTO) / LOCALIZAÇÃO		Nº DO CIPP	
DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA		DISPOSIÇÃO
INSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (VEÍCULO / EQUIPAMENTO)		
APROVADO		REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
CLIENTE		CLIENTE		
LOCAL DE INSPEÇÃO		LOCAL DE INSPEÇÃO		
OBSERVAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DO OIA / RBMLQ-I E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		CARIMBO / ASSINATURA / Nº DO INSPETOR		



LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo	Produto	Nº ONU	Grupo
Cloro	1017	1	Cloropentafluoretano	1020	6F
Álcool Etilico (mistura para motores à combustão interna)	1170	2A	Clorotrifluormetano	1022	
Querosene	1223	2B	Bromo Trifluormetano	1009	6G
Óleo Diesel	1202		Dióxido de Enxofre	1079	6H
Gasolina	1203	2C	PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	*	6I
Combustível para Aviação a Turbina	1863	2D	Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
Gasolina para Aviação	1203	2E	Acetato de Amila	1104	7A
Tanque de Carga Comboio	1170	2F	Álcool Amílico	1105	
			Butanol	1120	
			Acetato de Butila	1123	
			Diacetona Álcool	1148	
			Etil Benzeno	1175	
Oxigênio	1073	3	Metilisobutilcetona	1245	
Argônio	1951		Xilenos	1307	
Nitrogênio	1977		Ciclohexanona	1915	
Ácido Sulfúrico	1830	4A	Metilisobutilcarbinol	2053	
Ácido Sulfúrico, Fumegante	1831		Acetato de Isobutila	1213	
Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70%)	1832		Álcool Isobutílico	1212	
Hidróxido de Sódio	1824		Álcool Propílico	1274	
Sulfato de Alumínio	1760	4B	Tolueno	1294	
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV				Benzeno	1114
				Ciclohexano	1145
				Acetato de Etila	1173
				Metiltilcetona	1193
				Acetato de Isopropila	1220
				Álcool Isopropílico	1219
				Acetona	1090
				Álcool Etilico para Uso Humano e Animal	1170
				Álcool Metílico	1230
				Álcool Etilico para Uso Não Humano e Não Animal	1170
				PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) ***	**
				PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) ***	*
				PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	*
				PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) ***	*
		PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)		*	
PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	*				
Clorito de Sódio	1496	4C	PNR Líquidos não corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	*	
Hipoclorito de Sódio	1791		PNR Bebidas Alcoólicas	3065	
Tanque de Carga Revestido em Borracha	1832	4D	PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	*	
			Ácido Sulfúrico, Residual	1832	
Ácido Nítrico, Vermelho Fumegante	2032	4E	PNR Criogênicos	*	
Amônia Anidra ou Solução > 50% de Amônia Propeno ou Propileno	1005	6A	PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	*	
			PNR Produtos Pesados de Petróleo Escuros (PPPE)	*	
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	1075	6B	PNR Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE) ****	*	
			Clorodifluormetano	1018	
			Hexafluoropropileno	1858	
			Propano	1978	
			PNR Produtos Fracionados (PF)	*	
Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado	2187	6C	PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	
			Éter Dimetílico	1033	
			Metil Acetileno-Propadieno	1060	
			Óxido Nitroso	2201	
Acetaldeído	1089	6D	- (*) Consultar a Resolução ANTT n.º 420/2004 e suas atualizações.		
			- (**) O produto BioDiesel classificado como n.º ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, deve ser transportado em equipamentos aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 e 27A2.		
			- (***) Somente transportados em tanque de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.		
			- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército / Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).		
			- PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro).		
			- PNR (Produtos Não Relacionados).		
			Cloro de Metila	1063	
			Cloro de Vinila	1086	
Diclorodifluormetano	1028				
Difluoretano	1030				
Etilamina Anidra	1036				
Dimetilamina Anidra	1032				
Trimetilamina Anidra	1083				
Metilamina Anidra	1061				
Butadieno Inibido	1010	6E			
Butano	1011				
Buteno ou Butileno	1012				
Isobuteno	1055				
Cloro Difluoretano	2517				
Metil Mercaptana	1064				
Éter Metil Vinílico	1087				